



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.211/87

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ALTERA FAIXA DE SÍMBOLOS DO CARGO DE MOTORISTA E ELEVA VS DE CARGOS COMMISSIONADOS".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Diretores de Departamentos aumento de 30% (trinta por cento) e aos demais Servidores Municipais 10% (dez por cento), que incidirão sobre os símbolos de Vencimentos e Salários, passando a vigorar a Tabela de VS anexa.

Art. 2º - O aumento de 10% (dez por cento) será extensivo aos Servidores Inativos.

Art. 3º - Fica alterada a faixa de símbolos do cargo de Motorista de 09 ao 16 para 15 ao 22.

Art. 4º - Eleva o símbolo de Vencimento-salário dos cargos comissionados abaixo:

Chefe de Divisão	- VS - 45 para VS - 50
Chefe de Seção	- VS - 36 para VS - 41
Assessor III	- VS - 45 para VS - 50
Assessor II	- VS - 36 para VS - 41
Oficial de Gabinete	- VS - 45 para VS - 50.

Art. 5º - Para atender às despesas previstas na presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotações do Orçamento vigente, considerando-se como recursos financeiros os constantes no Art. 43, itens de I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 26 DE NOVEMBRO DE 1987.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JUNIOR
CHEFE DE GABINETE.